



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 108/2019 – São Paulo, terça-feira, 11 de junho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DIRG Nº 3487, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Cria Grupo de Trabalho para classificação da informação.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 6, de 7/4/2008](#), que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação e a utilização dos ativos de informática no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 215, de 16/12/2015](#) que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da [Lei nº 12.527, de 18/11/2011](#);

CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho UAUD nº 0462533, constante do Expediente SEI nº 0008310-41.2014.4.03.8000;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0024847-78.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo, dentre outros, de definir e implementar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, critérios para classificação da informação, a fim de que tenha tratamento diferenciado em termos de valor, requisitos legais, grau de sensibilidade, grau de criticidade e necessidade de compartilhamento, conforme legislação sobre o assunto.

§ 1.º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - David Panessa Baccelli, RF nº 2604, Assessor de Gestão de Sistemas de Informação (AGES);

II - Rodrigo de Melo Almeida, RF nº 3144, Assessor Executivo da Diretoria-Geral (ASEX);

III - Dayana Rosa dos Santos, RF nº 4155, Assessora Administrativa da Diretoria-Geral (ASAD);

IV - Jader Carlos Videira, RF nº 3335, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI);

V - Dilza Mayumi Hanashiro Ishikawa, RF nº 1084, Diretora da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática (UARI);

VI - Regina Laura de Oliveira Arede, RF nº 2565, da Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional (UDEP);

VII - Jeane Reis Alves, RF nº 1457, Diretora da Subsecretaria de Planejamento (UPLA);

VIII - Gabriela Hara, RF nº 2625, Diretora da Divisão de Apoio em Gerenciamento de Sistemas Administrativos (DGED);

IX - Nelson Cristini Junior, RF nº 1526, Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária e Financeira (RANC);

X - Cleunice da Silva Gonçalves, RF nº 1285, Supervisora da Seção de Gestão de Informações e Documentos Funcionais (RGED).

§ 2.º O Grupo apresentará ao Diretor-Geral os resultados no prazo de 60 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 08/06/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Fiscal Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães - RF: 5987 - CPF: 088.996.867-50

Fiscal Substituta: Cleide Shizuko Nakaoka - RF: 3491 - CPF: 131.161.328-52

Subseção Judiciária de Caraguatatuba

Fiscal Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis - RF: 2940 - CPF: 066.582.508-04

Fiscal Substituto: Alexandre Antunes de Miranda - RF: 5988 - CPF: 221.630.368-20

Subseção Judiciária de Sorocaba:

Fiscal Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida - RF: 4611 - CPF: 160.133.168-13

Fiscal Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa - RF : 2426 - CPF : 156.581.248-40

Sede Administrativa - Peixoto Gomide

Fiscal Titular: José Ferreira da Silva Neto - RF: 1400 - CPF: 107.378.238-79

Fiscal Substituto: Rogério Ferreira da Silva - RF: 4053- CPF: 214.128.518-66

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/06/2019, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID

Define o fluxo de atribuições para a virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Ordem de Serviço n.º 8, de 24 de outubro de 2018, da Diretoria do Foro.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES (CZANONI) E OS JUÍZES FEDERAIS VICE-DIRETORES DO FORO DA CAPITAL E DO INTERIOR, DR. CAIO MOYSÉS DE LIMA DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução PRES. n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, que dispôs sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 142, de 20 de julho de 2017, com as alterações introduzidas pela Resolução PRES. n.º 200/2018, regulamentando a possibilidade de virtualização voluntária de processos judiciais físicos em qualquer fase do procedimento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 275, de 07 de junho de 2019, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis, previdenciárias e execuções fiscais em todo a Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR n.º 28, de junho de 2019, que constituiu Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI" para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVEM:

Art. 1.º Definir o fluxo de atribuições para virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Os processos físicos escolhidos para virtualização serão remetidos das unidades judiciais para o Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI" e posteriormente devolvidos, observando-se o fluxo e atribuições constantes nesta Ordem de Serviço.

Art. 3.º As varas abrangidas pelo processo de digitalização terão as seguintes atribuições:

I- encaminhar até 19 de junho de 2019 para a "Central de Digitalização" - DIGI (admosp-digitalizacao@trf3.jus.br), por meio de formulário eletrônico próprio (disponibilizado na intranet da SJSP/por e-mail), uma estimativa do quantitativo de processos e volumes que pretende incluir na ação;

II- preparar a remessa dos autos, observando seguindo o seguinte roteiro:

- a) triar do acervo e realizar anotações nas capas dos autos, observadas as orientações divulgadas pela Diretoria do Foro;
- b) inserir os metadados no sistema PJe;
- c) preparar as caixas (lacradas) para remessa;
- e) verificar se há documentos não digitalizáveis, caso em que deverá ser colocada etiqueta informativa;
- f) elaborar a guia de remessa no MUMPS;
- g) colocar a guia padrão (em três vias) no interior da caixa;
- h) lacrar, etiquetar e remeter a caixa (SICOM) ao Núcleo de Apoio Administrativo/Regional;
- i) retirar eventuais folhas existentes na contracapa.

III - receber as caixas provenientes da "Central de Digitalização - DIGI", com os processos digitalizados, segundo o seguinte roteiro:

- a) conferir os processos recebidos e realizar as anotações no sistema processual;
- b) incluir eventuais documentos armazenados em mídias (CDs/DVDs) no processo eletrônico;
- c) provocar a "Central de Digitalização- DIGI", nos prazos fixados e conforme procedimentos divulgados na intranet/por e-mail, para revisão da digitalização, na hipótese de identificação de desconformidades;
- d) manter temporariamente em guarda os autos físicos arquivados, até ulterior deliberação.

IV - alimentar, diariamente, as planilhas de controle de remessa e recebimento de autos físicos, disponibilizadas pela Diretoria do Foro.

Art. 4.º Os Núcleos de Apoio Regional, Núcleos de Apoio Administrativo e Seções de Apoio Administrativo serão responsáveis pelo recebimento das caixas provenientes das varas e encaminhamento para transporte, bem como, na devolução, da distribuição das caixas à origem.

Art 5.º Caberá à Seção de Apoio Administrativo do Anexo Presidente Wilson e Seção de Logística e Transporte:

- a) envio das caixas vazias às subseções judiciárias;
- b) envio das etiquetas padrão por *email*;
- c) coleta das caixas lacradas e remessa ao Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI";
- d) devolução às subseções judiciárias;
- e) fixação e divulgação de cronograma de transporte e logística em sintonia com os fluxos da "Central de Digitalização – DIGI".

Parágrafo único. O transporte será realizado em caminhões e veículos da Diretoria do Foro com o apoio dos fóruns e subseções envolvidos.

Art. 6.º O armazenamento das caixas provenientes das subseções judiciárias do interior e posterior remessa ao Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI" será realizado pela Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental no anexo Presidente Wilson e no espaço destinado para tal fim no edifício sede do E. Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 7.º O Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", instituído por meio da Portaria DFOR n.º 28/2019, ficará responsável pelo(a):

- a) recepção das caixas lacradas provenientes do Anexo Presidente Wilson e das varas da Capital e Grande São Paulo;
- b) armazenamento das caixas em local disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- c) controle do fluxo entre o arquivo provisório e a execução da digitalização;
- d) acompanhamento da abertura, fechamento e conteúdo das caixas;
- e) controle dos quantitativos de serviços prestados e conferência por amostragem da qualidade;
- f) despacho das caixas com processos digitalizados para a subseção judiciária de origem;
- g) controle das estimativas de processos a serem digitalizados e elaboração de relatórios para dimensionar eventuais revisões do objeto;
- h) elaboração de minutas de relatórios parcial e final;
- i) alimentação diária de planilha de controle de autos digitalizados, a ser disponibilizada em arquivo eletrônico em ambiente compartilhado;
- j) fiscalização técnica, após a digitalização, do serviço executado, conforme parâmetros fixados no fluxo de trabalho, que serão oportunamente divulgados.
- k) coordenação e condução dos procedimentos necessários à revisão de inconsistências detectadas pelas varas.

Art. 8.º A remessa será efetuada em caixas-padrão fornecidas pela Diretoria do Foro, que deverão permanecer lacradas durante transporte e armazenamento.

Art. 9.º O procedimento de revisão será realizado conforme orientações divulgadas pela "Central de Digitalização - DIGI", preferencialmente por meio remoto.

§ único. Excepcionalmente os processos físicos serão remetidos para correção, observando os fluxos fixados na presente ordem de serviço.

Art. 10.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço n.º 8, de 24 de outubro de 2018, da Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/06/2019, às 16:58, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/06/2019, às 17:20, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/06/2019, às 18:20, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUID Nº 28, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Constitui Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria n.º 02/2019, da Diretoria do Foro.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução PRES. n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, que dispôs sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 142, de 20 de julho de 2017, com as alterações introduzidas pela Resolução PRES. n.º 200/2018, regulamentando a possibilidade de virtualização voluntária de processos judiciais físicos em qualquer fase do procedimento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 75, de 07 de junho de 2019, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis, previdenciárias e execuções fiscais em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o trabalho da Justiça Federal pauta-se na busca por uma prestação jurisdicional rápida, efetiva e eficiente;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0032450-97.2018.4.03.8001;

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", que coordenará a virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º A coordenação do Grupo caberá ao servidor Sérgio Tinoco Cordeiro Filgueiras, RF 2793, que, no interesse da Administração, atuará com prejuízo da lotação de origem.

Art. 3.º Designar, como membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os servidores que compõem o Grupo de Trabalho criado na Subseção Judiciária de São José do Rio Preto e os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

I. *Airton Silva - RF 1102;*

II. *André Luis Puertas Gutierrez Costa - RF 6956;*

III. *Aurea Ruiz Garcia - RF 2280;*

IV. *Ávila de Araújo Guimarães - RF 1524;*

V. *Carlos das Neves - RF 3780;*

VI. *Diego Turcatti Lima - RF 7883;*

VII. *João Pedro Limas - RF 1079;*

VIII. *Katia Simone dos Santos - RF 5872;*

IX. *Maria Helena Almeida Santos RF 1102;*

X. *Rogério Rocco Duca - RF 3283;*

XI. *Wagner de Souza - RF 7554.*

Art. 4.º Designar, como membros em auxílio ao Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo:

I. *Jane Albuquerque do Nascimento - RF 3872;*

II. *Mariana Gobbi Siqueira - RF 6229;*